

LEI Nº 377/2004 DE 05 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a contratação de artistas e bandas oriundas de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, Empresas e Entidades Públicas que se responsabilizam pela realização dos shows nos festejos populares do Município de Poço Verde entre · .outras:

Parágrafo Único – Incluir na programação os artistas, bandas e sonorização do Município de Poço Verde nas seguintes comemorações: Festa de São Sebastião, Santa Cruz, São João, Emancipação Política e festa dos Padroeiros nos povoados.

- Art. 2º- O número de artistas e bandas de Poço Verde corresponderá no mínimo a 30% (trinta por cento) do total das atrações contratadas.
- Art. 3°- Ficam as empresas ou entidades de que trata o caput do art. 1° desta Lei, obrigadas a conceder aos artistas e bandas de Poço Verde a mesma divulgação na mídia que for dada as demais atrações.
- Art. 4º- As despesas para a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento.
 - Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 05 de março de 2004.

Prefeito Municipal